



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 877, DE 01/12/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Cód. Econ. Recurso	Valor R\$
1802.082440332.0663.1.90.34.02	00	4.500,00
1802.082440332.066	3.3.90.30 00-04	4.000,00
1802.082440332.066	3.3.90.36 00-04	3.000,00
1802.082440332.066	3.3.90.39 00-04	4.000,00
1802.082440342.069	3.3.90.32 00-04	3.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES)		R\$ 18.500,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação das dotações relacionadas abaixo:

Programa de trabalho	Cód. Econ. Recurso	Valor R\$
1802.082440331.092	4.4.90.52 39	2.500,00
1802.082440332.0663.1.90.13.03	00	2.500,00
1802.082440342.069	3.3.90.32 13	2.000,00
1802.082440332.206	3.3.50.41 17	2.000,00
1802.082440652.207	3.3.90.39 39	2.000,00
1802.082430412.098	3.3.90.36 17	1.000,00
1802.082430412.098	3.3.90.93 17	1.000,00
1802.082430412.098	3.3.90.93 18	1.000,00
1802.082440332.206	3.3.50.41 18	3.000,00
1802.082440331.040	4.4.90.52 18	1.500,00
TOTAL (ANULAÇÕES)		R\$ 18.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Sumidouro/RJ, 01 de dezembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito